CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0267	07/03/19	

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

Altera a redação do art. 4º, inciso I, e revoga as alíneas "a" e "b" do inciso I, da Lei Municipal nº 3.206, de 03 de julho de 2001, que prevê área mínima do terreno para construção de posto de abastecimento.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada em ___ de _____ de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria da Mesa da Câmara, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.206, de 03 de julho de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I – Terreno com área mínima de 500 (quinhentos) metros quadrados para postos de venda, na definição do item I e II do art. 2º;"

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "a" e "b", do incido I, art. 4º, da Lei Municipal nº 3.206, de 03 de julho de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de março de 2019

ELIAS DE SISTO
Presidente

CARLOS H. LOPES FAUSTINO
1º Secretário

AGIMAR ALVES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

É necessária a alteração do inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.206, de 03 de julho de 2001, pois existem em nosso município diversas reclamações de proprietários de postos de combustíveis aqui estabelecidos, antes mesmo da mencionada lei, que necessitam se adequar à legislação. No entanto, esses proprietários não conseguem em razão de não haver possibilidade de adquirir área descrita na norma citada.

Ademais, esclarece que a metragem mínima de 500 (quinhentos) metros quadrados já está prevista na própria Lei Municipal nº 3.206/2001, que não se justifica posto de combustível ter uma metragem maior somente por vender outros produtos, como em loja de conveniência.

Desta forma, tendo em vista que se trata de norma que visa adequar a realidade fática ao texto da lei, esta atualização se faz necessária.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de março de 2019

ELIAS DE SISTO
Presidente

CARLOS H. LOPES FAUSTINO
1º Secretário

AGIMAR ALVES
2º Secretário